



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

## LEI Nº 2807/2022

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, nº 2459, página(s) 13, em 18/02/2022.

ROBERTO INESSE

Servidor

Dispõe sobre a autorização de entrada e permanência de animais domésticos em repartições públicas do Município de Sarandi e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Eunildo Zanchim "Nildão".

**Art. 1º** Fica autorizada a entrada de animais de estimação em repartições públicas do Município de Sarandi.

**Parágrafo único** Para os efeitos desta lei, consideram-se repartições públicas municipais os locais abertos ao público onde funcionam os Órgãos Públicos Municipais.

**Art. 2º** Os animais de que trata esta lei deverão ser conduzidos por meio de coleira e guia ou outro meio seguro, pelo tutor ou responsável.

**§1º** O condutor do animal deverá ser maior de dezoito anos e com força física suficiente para controlar os movimentos do animal dentro das dependências do Órgão Público Municipal.

**§2º** O condutor do animal será responsável por todas as condições de higiene, alimentação e trato do animal enquanto estiver nas dependências do Órgão Público Municipal.

**§3º** O condutor do animal deverá conduzir o animal sadio, em condições de higiene e portar o atestado de saúde e/ou carteira de vacinação atualizada.

**Art. 3º** Caberá a cada Órgão Público estabelecer instruções referentes à circulação e permanência dos animais nos ambientes internos.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que for necessário à sua aplicação, no prazo de noventa dias a partir da data de sua publicação.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de fevereiro de 2022.

  
**JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO**  
Prefeito Municipal em Exercício